



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI
Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP:
85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0007349-96.2021.8.16.0131

Processo: 0007349-96.2021.8.16.0131
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Administração judicial
Valor da Causa: R\$21.789.938,07
Autor(s): • CASATUR LOGISITICA LTDA
• CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Réu(s): • JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PR.

1. Antes de receber a inicial, certifique a Escrivania a observância e cumprimento do artigo 48 da Lei 11.101/2005 e valor da causa, conforme recomendação 103/2021 do CNJ. Caso contrário, intime-se.
2. Nos termos do art. 51-A da Lei nº 11.101/2005, determino a realização da constatação prévia.
3. Para tanto nomeio Credibilidade Administrações Judiciais na pessoa do responsável legal com endereço na Avenida Iguazu, 2820, Água Verde - Curitiba/PR; Conj. 1001/1010 - 10º Andar; (41) 3242-9009. A remuneração será fixada posteriormente a elaboração do laudo.
4. O laudo pericial deverá ser apresentado em Juízo no prazo de 05 (cinco) dias, com observância do artigo supramencionado, em especial o §5º, da lei 11.101/2005.
5. Deixo de decretar a tramitação em segredo de justiça, por não se enquadrar nas exceções legais, ou seja, a regra é que os processos e atos processuais sejam públicos, por disposição constitucional.
6. Quando ao(s) pedido(s) de tutela de urgência, será analisado após a constatação prévia, juntamente com a análise do deferimento ou não do processamento da recuperação judicial.
7. Com a juntada do laudo, façam os autos conclusos para decisão.
8. Intimações e diligências necessárias.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

MACIÉO CATANEO
Juiz de Direito

